



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



Poder Executivo

Lei Municipal n.º 303, de 15 de Abril de 2014.

“Autoriza a revisão geral dos subsídios de que trata a Lei Municipal n.º 257, de 12 de Novembro de 2012 e dá outras providências”

**O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Faz saber que a Câmara Municipal, propôs e aprovou, e eu sanciono a seguinte:**

LEI

Art. 1º - O valor dos subsídios dos Vereadores de que trata a Lei Municipal n.º 257, de 12 de Novembro de 2012, passam a vigorar acrescidos de 9% (nove por cento), correspondente a atualização de correção, observados os limites previstos na Constituição Federal, na Lei Complementar n.º 101/2000 e na Lei Orgânica do Município, que passa a ser fixado com os valores:

- I – Vereadores – Limite de R\$ 4.469,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais);
- II – Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara – Limite de R\$ 4.741,50 (quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); e
- III – Vereadores investidos nos demais cargos da Mesa Diretora – Limite de R\$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Ficam os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 257, de 12 de Novembro de 2012, integralmente ratificados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, 15 DE ABRIL DE 2014.


ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal